



## Memorando 4.305/2026

De: **Bruno Peres Fonseca** Setor: **GAB - PGM - Procuradoria Geral do Município**

Despacho: **1- 4.305/2026**

Para: **SMA - ADM - Núcleo Administrativo** AC: **Mauricio Gonzaga Gonçalves**

Assunto: **Projeto de Lei Complementar - Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**

Canguçu/RS, 13 de Abril de 2026

Prezado.

Analisada a situação posta, entendo que o projeto de lei encontra amparo formal e material, uma vez que o artigo 48, inciso VII da Lei Orgânica Municipal prevê como objeto de Lei Complementar matéria relativa ao regime jurídico dos servidores, bem como o artigo 37, IX da Constituição Federal determina que *"a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"*

Dessa forma, o projeto encontra amparo ao seu prosseguimento.

Atenciosamente.

—  
**Bruno Peres Fonseca**  
*Procurador Geral*